



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 13 de Abril de 2026 – Ano XVI – Edição 4002 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA Nº 217/2026 – GAB .....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	2
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 .....	2
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026 .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026 .....	5
SEÇÃO 2 .....	5
LEGISLATIVO.....	5
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	5
SEÇÃO 3 .....	5
ENTIDADES.....	5
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	5
SEÇÃO 4 .....	5
EMPRESAS .....	5
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	6

#### PORTARIA Nº 217/2026 – GAB

**PEDRO VELHO/RN, 13 DE JANEIRO DE 2026  
EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO  
E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO  
NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO  
MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições  
que lhes são conferidas por Lei e, ainda.

**CONSIDERANDO** a concessão de aposentadoria por Tempo de serviço ao servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**CONSIDERANDO** as regras encartadas no art. 33 da Lei Municipal nº 361/2004 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

*“Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:*

*(...)*

*“V – aposentadoria”*

**CONSIDERANDO** o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

*“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. “*

**CONSIDERANDO** finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor abaixo mencionado do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

SERVIDOR (A)	CPF
JOANA DARQUE BEZERRIL HUBIE	653.XXX.394-15
CARGO	MATRÍCULA
PROFESSOR PN3	0000379

**Art. 2º** Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, V, da Lei Municipal nº 361/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos á 04 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
N9TJ9ZW8A0



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Pedro Velho/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Pedro Velho/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 16 de Abril de 2026, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, do município de Pedro Velho/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:15 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Pedro Velho/RN, em 13 de abril de 2026.

**Pedro Gomes da Silva Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
RUBTTBUIV15



**TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES**

**INFANTIS/PLAYGROUNDS, COMPOSTOS POR ESTRUTURAS RECREATIVAS SEGURAS E ADEQUADAS AO USO INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REVITALIZAÇÃO E EQUIPAGEM DE ESCOLAS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES URBANOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, elencadas no ANEXO I do Edital Nº 024/2025.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que o procedimento de administrativo é inoportuno, tendo em vista que a secretaria Municipal de Educação dar-se-á através do secretário, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*[1]

Assim, verificado que a ausência superveniente de interesse público, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **REVOGADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 13 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
JXMNTNJSJ



**TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE BONÉS, SACOLAS, BRINDES E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, elencadas no ANEXO I do Edital Nº 031/2025.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que o procedimento de administrativo é inoportuno, tendo em vista que a secretaria Municipal de Administração dar-se-á através do secretário, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*<sup>[1]</sup>

Assim, verificado que a ausência superveniente de interesse público, incumbe ao órgão licitante revogar o

procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” Decido que fica **REVOGADO** o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 13 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
CO5MZF4X58



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COMPREENDENDO OS ITENS DA FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, SOROS E CURATIVOS ESPECIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

INÍCIO DA DISPUTA: 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09h01min

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, CONFORME INSTRUÇÕES

CONTIDAS NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com.

PEDRO VELHO/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
GI53SQYAUG



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0019/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE  
SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS  
CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU  
ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS  
SOCIOASSISTENCIAIS DE  
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PEDRO VELHO/RN.

INÍCIO DA DISPUTA: 30 DE ABRIL DE 2026 ÀS  
13h30min

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTANDO O  
EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU  
CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS  
PÚBLICAS, CONFORME INSTRUÇÕES  
CONTIDAS NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.  
CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com.

PEDRO VELHO/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
01CZB2SRGV



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS À  
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM, COMPREENDENDO  
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO E  
MAMÓGRAFO, INCLUINDO A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ACESSÓRIOS, INSUMOS, INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

INÍCIO DA DISPUTA: 30 DE ABRIL DE 2026 ÀS  
09H01min

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTANDO O  
EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU  
CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS  
PÚBLICAS, CONFORME INSTRUÇÕES  
CONTIDAS NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.  
CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com.

PEDRO VELHO/RN, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
V9S2V76PXY



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 0021/2026**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, por meio de sua Pregoeira Municipal, em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL NO LOTE**, conforme informações a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS A VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES PRATICADOS EM SISTEMAS**

**ELETRÔNICOS, MERCADO OU CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS.**

**DATA E HORA DA DISPUTA:** 27 de abril de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
O Edital estará disponível a partir do dia 14/04/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Velho/RN, 13 de abril de 2026.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

DOM

**Código Identificador:**

GY3PI0GEKL



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO